

**EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO,
SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA**

ANO 2022

Nuno Filipe Teixeira da Cruz, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, ao abrigo da competência delegada pelo contrato interadministrativo celebrado com a Câmara Municipal do Porto, nos termos do disposto no artigo 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 46-C/2013, de 1 de Novembro, e pela Declaração de Rectificação n.º 50-A/2013, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de Março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, e aprovado pelos respectivos órgãos deliberativos, vem, conforme previsto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de Agosto, e na Lei n.º 15/2018, de 27 de Março, vem tornar pública:

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt) e consultáveis nos serviços administrativos da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, para atribuição, no ano de 2022, de título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante permanente de gelados, pipocas, algodão doce e balões e castanhas.

A atribuição dos títulos de ocupação do espaço público nos locais referidos será efectuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória de candidaturas que serão objecto de ulterior sorteio que se realizará no Edifício de Santo Ildefonso sito na Rua de Gonçalo Cristóvão, n.º 187, da aludida freguesia, concelho do Porto.

A ocupação do espaço público deverá observar as regras definidas relativas aos impedimentos constantes do anexo I.

Os produtos, períodos de apresentação de candidaturas, datas e horas de realização dos sorteios da venda ambulante de carácter permanente na União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória são os seguintes:

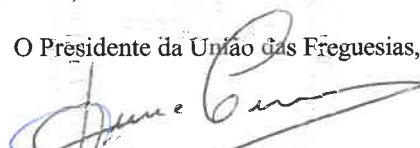
Produtos	Período de candidatura	Sorteio
Gelados	09 de Fevereiro a 09 de Março	16 de Março 14 horas
Castanhas	04 de Julho a 29 de Julho	07 de Setembro 10 horas
Pipocas, algodão doce e balões	09 de Fevereiro até 09 de Março	16 de Março 10 horas

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V do Código Regulamentar do Porto (artigo E-5/1.º e seguintes) — disponível no já referido sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto — e ser instruídas com os documentos referidos no anexo II, sob pena de não serem admitidas a sorteio, cujas regras se encontram explicitadas no anexo III.

Para constar, lavrou-se o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto, num jornal de grande circulação, no “Balcão do empreendedor” e subscrito pelo Senhor Presidente da Junta da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

Feito no Porto, no dia 07 de Fevereiro de 2022,

O Presidente da União das Freguesias,


Nuno Filipe Teixeira da Cruz

09

ANEXO I

**DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO,
SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA**

ANO 2022

1. Durante os períodos a seguir elencados não será possível ocupar os lugares atribuídos:

(Conforme informação que vier a ser prestada pela Ágora)

2. As datas indicadas no ponto anterior poderão ser objeto de alteração por decisão da Ágora

3. As alterações previstas no número anterior são obrigatoriamente comunicadas pela Ágora, ao titular da licença de ocupação do espaço público através de correio eletrónico com a antecedência mínima de 5 dias úteis, com conhecimento à respectiva Junta de Freguesia e à Polícia Municipal.

ANEXO II

DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA

ANO 2022

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

— Formulário de candidatura ao sorteio para a atribuição de lugares para a venda ambulante de carácter permanente, dirigido ao respectivo Presidente da União das Freguesias, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos da União das Freguesias, devidamente preenchido;

— Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;

— Fotocópia de declaração de Início de Atividade para efeitos de IVA/IRC ou Declaração do IRS;

— Título de Exercício de actividade ou Cartão de Vendedor Ambulante comunicação prévia à Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), prevista no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de Agosto, e na Lei n.º 15/2018, de 27 de Março;

— Comprovativo da regularização das obrigações tributárias e contributivas;

— Seguro de Responsabilidade Civil em vigor, quanto a danos causados no exercício da sua atividade;

— Quando aplicável, comprovativo dos poderes de representação do signatário do formulário de candidatura.



ANEXÓ III

DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA

ANO 2022

1. Os sorteios serão realizados entre os candidatos admitidos na sequência da apresentação da respectiva candidatura nos termos do presente edital, de forma presencial.
2. Qualquer candidato admitido que se mostre impedido de comparecer ao respectivo sorteio, deverá apresentar a declaração de representação prevista no anexo IV e assegurar a presença do seu representante ao mesmo, sob pena de exclusão. O mesmo só pode representar um concorrente.
3. À entrada para os sorteios será solicitado o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes ou representados, para registo e atribuição de um número de ordem.
4. O sorteio observará o seguinte procedimento: será anunciado o local a sortear, extraindo-se, de seguida, o número de ordem do concorrente a quem será concedido o título de ocupação do aludido local.
5. A cada vendedor só pode ser atribuído um lugar.
6. O candidato a quem tenha sido atribuído um lugar ou que tenha recusado a atribuição que lhe coube nos termos do sorteio fica excluído do sorteio dos restantes lugares aos quais se tenha candidatado.
7. Os lugares que não se mostrem atribuídos serão novamente sorteados após conclusão do primeiro sorteio de todos os lugares a atribuir.
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efectuada mediante o pagamento da taxa devida de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto.
9. Para efeitos de atribuição dos lugares cujos candidatos não tenham efetuado o pagamento das respectivas taxas, ou tenham desistido do lugar, a União das Freguesias criará uma lista de suplentes hierarquizada por ordem de sorteio.

ANEXO IV

92

**DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO,
SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA**

ANO 2022

Eu, _____,
encontrando-me impedido de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que _____
_____, titular do documento de identificação
civil, cartão de cidadão / bilhete de identidade / passaporte (riscar os que não interessam) emitido por _____
_____, com o n.º _____, válido até ____/____/____., me
representará no sorteio que se realizará no dia ____/____/____.
Feito em _____, no dia ____/____/____,

(assinatura)